



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de uniformes (camisas em brim, polo e social), Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para manuseio de herbicidas e kits operacionais para agentes de endemias, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 310.041,40 (trezentos e dez mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **03/03/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **03/03/2026**.
- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

Carolina Junqueira dos Santos Frazão – Comissão de Contratação

Vanessa Araújo Pereira – Comissão de Contratação

Felipe Eduardo Begalli – Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Botelhos, sediada na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista – Botelhos/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para **Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de uniformes (camisas em brim, polo e social), Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para manuseio de herbicidas e kits operacionais para agentes de endemias, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR LOTE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: www.bllcompras.com

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/documento equivalente agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

execução da licitação ou de gestão do contrato/documento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens **0** ou **0** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: **3.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. (Decreto Municipal nº 99, de 06 de setembro de 2023 – Regulamento do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto – art. 19, §1º).

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

4.1.1 valor do item (unitário/produto);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato/documento equivalente.

4.11 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

4.12 O prazo para entrega deverá ser de **20 DIAS** a contar do recebimento da Autorização ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

4.13 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no seguinte local: **ALMOXARIFADO I.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado considerando **POR LOTE.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,00.** (Decreto nº 099, de 06 de setembro de 2023 Regulamento do Critério de Julgamento Menor Preço ou maior Desconto).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

5.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sem prejuízo de outros que a Administração entender cabíveis, aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5** e **0** deste edital.
- 6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7** Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.7.1** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7.1.1** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.
- 6.7.1.2** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.1.3** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18.1 A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

As licitantes deverão apresentar AMOSTRA(S), no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após ser declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar (término da etapa de lances) e convocação pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, sob pena de desclassificação no(s) item(ns) em que houver se omitido tal obrigação, sendo que as mesmas deverão ser entregues no endereço indicado no chat pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

As AMOSTRAS deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado, bem como estar em embalagem primária com o período de validade vigente. Juntamente com a amostra, deverá ser apresentada obrigatoriamente uma tabela descritiva com a grade de medidas detalhada em centímetros (tórax, altura e mangas) para cada tamanho ofertado (do PP ao EXG).

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação da amostra:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se a amostra apresentada encontra-se devidamente identificada nos moldes do subitem anterior, em embalagem primária e com a respectiva tabela de medidas, o que não ocorrendo gerará sua reprova imediata.

b) Preenchendo os requisitos citados, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo da amostra ofertada com a descrição estipulada para o produto, em especial a dimensão, material, gramatura, acabamento, composição e fidelidade à grade de medidas apresentada, dentre outros fatores indicados no descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, catálogo ou folders oficiais do fabricante.

d) Finalizada a respectiva análise, manifestará o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado à ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova da amostra ao Agente de Contratação, a quem compete a decisão final.

e) As amostras aprovadas poderão ficar retidas pela Administração para servirem de padrão de qualidade e conferência durante as entregas definitivas, podendo o órgão solicitar à vencedora, após a assinatura da Ata, o fornecimento de um kit de provadores (uma peça de cada tamanho) para fins de ajuste de medidas pelos servidores.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/documento equivalente ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Cartório competente, por autenticação efetuada por servidor do Serviço Municipal de Licitações da Prefeitura de Botelhos ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.botelhos.mg.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

9.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/documento equivalente ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.4 O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas licitante, contratado e/ou fornecedor, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Botelhos, observará o **Decreto nº 199/2025**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida a Comissão de Contratação, através da plataforma da [BLL Compras](#) ou em documento protocolizado na Administração.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botelhos.mg.gov.br/>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.11.2 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.11.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Botelhos/MG, **10 de fevereiro de 2026**.

Agente de Contratação

Carolina pereira R. J. dos Santos

Agente de contratação

Equipe de Apoio

Vanessa Araújo Pereira

Equipe de Apoio

Leandro Ferreira Piva

Equipe de Apoio

Felipe Eduardo Begalli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Visto: Jeferson Rodrigues Alves dos Santos

Advogado.

OAB/MG 202.624

ANEXO I – TR

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)

(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de uniformes (camisas em brim, polo e social),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para manuseio de herbicidas e kits operacionais para agentes de endemias, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Botelhos enfrenta a necessidade premente de padronizar e prover vestuário de uniformização e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para seus servidores. A ausência ou inadequação desses itens compromete a identificação visual dos agentes públicos, a segurança no desempenho de suas funções e a percepção de profissionalismo por parte da população. Tal situação gera um impacto negativo na eficiência dos serviços prestados e na imagem institucional, além de expor os trabalhadores a riscos desnecessários, em desacordo com as melhores práticas de gestão e segurança do trabalho.

A aquisição planejada e parcelada de vestuário e EPIs, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, visa atender ao interesse público ao promover a eficiência administrativa e a economicidade. A padronização dos uniformes contribui para a organização interna, facilita a identificação dos servidores em suas atividades externas e internas, e reforça a transparência na prestação de serviços. A disponibilização de EPIs específicos, por sua vez, é fundamental para a proteção da integridade física dos trabalhadores, minimizando acidentes e doenças ocupacionais, o que se traduz em redução de custos com afastamentos e em maior produtividade.

O objeto da contratação abrange uma gama diversificada de itens essenciais, como camisas em diferentes modelos (brim, polo e social, em mangas longas e curtas) para diversas funções, conjuntos específicos para aplicação de herbicidas, que exigem proteção diferenciada, e kits



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

completos para agentes de endemias, cujas atividades demandam equipamentos de segurança e identificação específicos. A previsão de entregas parceladas otimiza a gestão de estoque, evita o acúmulo desnecessário de materiais e permite um melhor planejamento orçamentário, garantindo que as demandas das diversas Secretarias sejam atendidas de forma contínua e sustentável.

Dessa forma, a presente descrição da necessidade fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscando a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/21. A aquisição proposta pela Prefeitura Municipal de Botelhos é estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores e a valorização da imagem institucional perante a sociedade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação integrada, por meio de Registro de Preços, visando a aquisição contínua e padronizada de vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais para os servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos. O objetivo primordial é assegurar a padronização visual, a identificação clara das equipes e, acima de tudo, a garantia da segurança e saúde ocupacional dos servidores no desempenho de suas atividades cotidianas, conforme as diretrizes de eficiência e boas práticas da administração pública.

Este Registro de Preços abrangerá uma gama diversificada de itens, cuidadosamente especificados em termos de materiais, durabilidade, conforto e funcionalidade. Para o vestuário funcional, serão consideradas especificações que garantam a adequação a cada função, resistência ao uso e lavagens frequentes, e um design padronizado que promova a identidade institucional. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, assegurando a eficácia na proteção contra riscos inerentes às diversas funções. Os kits operacionais serão compostos por itens essenciais que otimizem a execução das tarefas, agregando valor e segurança ao trabalho diário.

A escolha pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela sua flexibilidade e economicidade, permitindo aquisições parceladas conforme a real demanda do município ao longo do período de validade da ata. Esta modalidade otimiza a gestão de estoque, minimiza custos de armazenagem e garante agilidade na reposição dos itens, adequando-se às variações de necessidade e evitando desperdícios, com preços previamente fixados e condições de fornecimento estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A qualidade dos produtos a serem adquiridos é um requisito fundamental, devendo os fornecedores garantir a procedência dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Deverão ser previstas garantias contra defeitos de fabricação e durabilidade esperada para cada tipo de item. Para a continuidade e funcionalidade, a solução contemplará a disponibilidade de assistência técnica para itens que, por sua natureza, demandem reparos ou manutenção especializada, e a capacidade de reposição ágil de todos os itens ao longo do ciclo de vida do Registro de Preços, visando a contínua proteção e padronização dos servidores, minimizando interrupções nas atividades laborais.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a formalização do Registro de Preços, passando pelas sucessivas emissões de pedidos de fornecimento conforme a necessidade de cada secretaria ou departamento. A etapa de execução envolve a entrega dos produtos, conferência da qualidade e distribuição aos servidores. O planejamento de reposição será contínuo, com a substituição de itens desgastados ou danificados, assegurando que os servidores estejam sempre adequadamente equipados. Estrategicamente, esta contratação representa um investimento na valorização do servidor público, na melhoria da imagem institucional da Prefeitura de Botelhos e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo para toda a administração municipal, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de camisas variadas, destinadas à padronização do vestuário dos servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos. Tal medida busca aprimorar a identificação funcional, a segurança no ambiente de trabalho e fortalecer a imagem institucional, promovendo maior profissionalismo na prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

Para a habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação completa conforme detalhado no Termo de Referência, comprovando sua aptidão para contratar com a Administração Pública. Serão exigidos todos os documentos necessários para demonstrar a capacidade jurídica e técnica dos licitantes, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

Os requisitos específicos para a contratação incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

1. Modelos: Camisas nos modelos brim, polo e social, com opções de mangas longas e curtas, conforme a necessidade de cada setor e função.
2. Tecido: Materiais de alta qualidade, resistentes, duráveis, confortáveis e adequados às condições climáticas locais e às especificidades das atividades laborais.
3. Identificação: Inserção do brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Botelhos em local visível e padronizado nas camisas, utilizando técnicas de bordado ou serigrafia com alta durabilidade e acabamento impecável.
4. Numeração: Disponibilidade de uma ampla grade de tamanhos, a ser detalhada no Termo de Referência, para atender à diversidade dos servidores.
5. Acabamento: Costuras reforçadas, botões de qualidade, golas bem estruturadas e demais aviamentos que garantam a durabilidade, boa apresentação e o conforto do usuário.
6. Prazos de Entrega: Observância estrita do cronograma de entrega definido no Termo de Referência, assegurando a entrega pontual dos uniformes.

A adequada solicitação dos requisitos dentro do processo licitatório é crucial para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/21. A clareza e precisão nas exigências técnicas e operacionais asseguram que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades dos servidores e da instituição, sem gerar gargalos ou retrabalhos.

Essa abordagem promove a competitividade entre os fornecedores, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, prevenindo aquisições de baixa qualidade ou inadequadas. Ao detalhar os requisitos, a Prefeitura de Botelhos reafirma seu compromisso com a gestão eficiente, transparente e com a busca contínua pela excelência na prestação dos serviços.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desbotamento precoce ou encolhimento excessivo pelo prazo mínimo de 180 dias. A ocorrência de qualquer defeito técnico obrigará a Contratada à substituição integral da peça defeituosa no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **20 DIAS**, contados do(a) Recebimento e Aceite da SF - Solicitação de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO I**, situado na **Praça São Benedito, 131 – Bela Vista - BOTELHOS – MG**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo Setor de Licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR LOTE**.

A justificativa para a alteração do critério de julgamento de item para lote fundamenta-se na necessidade técnica de assegurar a padronização visual e a integridade da identidade institucional dos servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos. No mercado têxtil, a aquisição de peças de vestuário de forma isolada e de diferentes fornecedores apresenta um risco elevado de variações significativas em tonalidades, texturas de tecido e padrões de acabamento, mesmo quando as especificações técnicas são idênticas.

Tais discrepâncias comprometem a finalidade do uniforme, que é a identificação clara e uniforme dos agentes públicos. Ao agrupar itens correlatos em um único lote, a Administração garante que conjuntos compostos por camisas e calças sejam fabricados a partir do mesmo lote de matéria-prima e tingimento, assegurando a harmonia cromática necessária. Além disso, a medida encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, que preza pelo princípio da padronização e pela busca da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Do ponto de vista operacional, o julgamento por lote também confere maior eficiência à fiscalização do contrato e ao recebimento dos materiais, permitindo que eventuais ajustes de grade ou trocas por defeitos de fabricação sejam geridos junto a um único interlocutor responsável pelo conjunto completo do vestuário, evitando incompatibilidades entre as peças entregues.

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **AMOSTRA - TODOS OS ITENS**

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

As licitantes deverão apresentar AMOSTRA(S), no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar (término da etapa de lances) e convocação pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, sob pena de desclassificação no(s) item(ns) em que houver se omitido tal obrigação, sendo que as mesmas deverão ser entregues no endereço indicado no chat pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

As AMOSTRAS deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado, bem como estar em embalagem primária com o período de validade vigente. Juntamente com a amostra, deverá ser apresentada obrigatoriamente uma tabela descritiva com a grade de medidas detalhada em centímetros (tórax, altura e mangas) para cada tamanho ofertado (do PP ao EXG).

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação da amostra:

- a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se a amostra apresentada encontra-se devidamente identificada nos moldes do subitem anterior, em embalagem primária e com a respectiva tabela de medidas, o que não ocorrendo gerará sua reprova imediata.
- b) Preenchendo os requisitos citados, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo da amostra ofertada com a descrição estipulada para o produto, em especial a dimensão, material, gramatura, acabamento, composição e fidelidade à grade de medidas apresentada, dentre outros fatores indicados no descritivo.
- c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, catálogo ou folders oficiais do fabricante.
- d) Finalizada a respectiva análise, manifestará o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado à ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova da amostra ao Agente de Contratação, a quem compete a decisão final.
- e) As amostras aprovadas poderão ficar retidas pela Administração para servirem de padrão de qualidade e conferência durante as entregas definitivas, podendo o órgão solicitar à vencedora, após a assinatura da Ata, o fornecimento de um kit de provadores (uma peça de cada tamanho) para fins de ajuste de medidas pelos servidores.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. No presente procedimento não se aplica a contratação de pessoa física.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. No presente procedimento não se aplica a contratação de cooperativa.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. No presente procedimento não se aplica a contratação de agricultor familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). No presente procedimento não se aplica a contratação de produtor rural.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, além dos documentos exigidos quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, o licitante vencedor, quando convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar:

- a) Tabela de Medidas Detalhada para cada modelo de camisa (brim, polo e social) e do conjunto para aplicação de herbicida (camisa e calça), nos padrões masculino e feminino;
- b) Grade de modelos e tamanhos, discriminando todos os modelos ofertados e os respectivos tamanhos disponíveis, do PP ao EXG.

1 - A Tabela de Medidas deverá conter as dimensões em centímetros para todos os tamanhos, do PP ao EXG, contemplando, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) largura do tórax;
- b) comprimento total;
- c) largura das mangas;
- d) largura dos ombros.

2 - A Tabela de Medidas e a grade de modelos e tamanhos apresentadas constituirão parâmetro obrigatório para o recebimento e a conferência de todos os lotes entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 - Serão rejeitadas as peças que apresentarem variação superior a 2% (dois por cento) em relação à grade de medidas aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 310.041,40 (trezentos e dez mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Virgínia Lacerda Vilas Boas**

TELEFONE: **35 3741-1288**

E-MAIL: secretaria@botelhos.mg.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Maria Vicentina Jacon de Figueiredo**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Maria Vicentina Jacon de Figueiredo

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Botelhos-MG, 10 de fevereiro de 2026

VIRGINIA LACERDA VILAS BOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ELIZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMILA GONÇALVES VILAS BOAS
SECRETARIA DE SAÚDE

MARIA DE CÁSSIA GARCIA ROSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHARLES RIBEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

GLAYDSTON DANILO PERES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

GLAUCO FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

MARIA EDUARDA OLEGARIO PIVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ANEXO II - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Virgínia Lacerda Vilas Boas - Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente necessidade da Administração Pública Municipal de Botelhos reside na padronização e adequação do vestuário de seus servidores, visando aprimorar a identificação funcional, a segurança no ambiente de trabalho e a percepção de profissionalismo por parte da população. A ausência de uniformes padronizados ou a inadequação dos existentes compromete a imagem institucional, dificulta a distinção entre servidores e cidadãos, e pode impactar negativamente a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

A aquisição de camisas variadas, incluindo modelos em brim para atividades operacionais, polo para funções de atendimento e social para representação, com opções de mangas longas e curtas, é fundamental para atender às diversas demandas e condições climáticas, garantindo conforto e funcionalidade aos servidores. Tal medida promove a eficiência administrativa ao otimizar a organização interna e a comunicação visual, além de representar economicidade a longo prazo, ao padronizar os custos com vestuário e evitar gastos individuais desnecessários, alinhando-se aos princípios de gestão responsável dos recursos públicos.

Esta iniciativa está em estrita conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a busca pela eficiência, economicidade, planejamento e transparência nas contratações públicas. A padronização do vestuário dos servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos é uma ação estratégica que visa não apenas a organização interna, mas também a valorização do servidor público e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade, refletindo o compromisso com o interesse público.

Portanto, a aquisição de uniformes adequados é uma medida essencial para fortalecer a identidade visual da Administração, promover um ambiente de trabalho mais organizado e seguro, e elevar o padrão de atendimento ao cidadão. A Prefeitura Municipal de Botelhos, ao investir na padronização de seus servidores, reafirma seu compromisso com a modernização da gestão e a excelência na entrega de resultados para a população.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação referente à aquisição de camisas variadas para uniforme dos servidores, abrangendo modelos em brim, polo e social, com mangas longas e curtas, conforme a necessidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração da Prefeitura Municipal de Botelhos Mg, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual. Tal previsão está em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 12, inciso VII, e no §1º, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e divulgação do plano de contratações anuais, com a finalidade de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico. Desta forma, o objeto processual em questão reflete o planejamento da Administração, visando à eficiência e à transparência na gestão pública.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de camisas variadas, destinadas à padronização do vestuário dos servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos. Tal medida busca aprimorar a identificação funcional, a segurança no ambiente de trabalho e fortalecer a imagem institucional, promovendo maior profissionalismo na prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

Para a habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação completa conforme detalhado no Termo de Referência, comprovando sua aptidão para contratar com a Administração Pública. Serão exigidos todos os documentos necessários para demonstrar a capacidade jurídica e técnica dos licitantes, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

Os requisitos específicos para a contratação incluem:

1. Modelos: Camisas nos modelos brim, polo e social, com opções de mangas longas e curtas, conforme a necessidade de cada setor e função.
2. Tecido: Materiais de alta qualidade, resistentes, duráveis, confortáveis e adequados às condições climáticas locais e às especificidades das atividades laborais.
3. Identificação: Inserção do brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Botelhos em local visível e padronizado nas camisas, utilizando técnicas de bordado ou serigrafia com alta durabilidade e acabamento impecável.
4. Numeração: Disponibilidade de uma ampla grade de tamanhos, a ser detalhada no Termo de Referência, para atender à diversidade dos servidores.
5. Acabamento: Costuras reforçadas, botões de qualidade, golas bem estruturadas e demais aviamentos que garantam a durabilidade, boa apresentação e o conforto do usuário.
6. Prazos de Entrega: Observância estrita do cronograma de entrega definido no Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, assegurando a entrega pontual dos uniformes.

A adequada solicitação dos requisitos dentro do processo licitatório é crucial para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/21. A clareza e precisão nas exigências técnicas e operacionais asseguram que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades dos servidores e da instituição, sem gerar gargalos ou retrabalhos.

Essa abordagem promove a competitividade entre os fornecedores, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, prevenindo aquisições de baixa qualidade ou inadequadas. Ao detalhar os requisitos, a Prefeitura de Botelhos reafirma seu compromisso com a gestão eficiente, transparente e com a busca contínua pela excelência na prestação dos serviços.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As informações detalhadas sobre o quantitativo estimado para a presente contratação encontram-se disponíveis na planilha anexada a este documento. O referido anexo apresenta todos os dados de forma clara e organizada, garantindo a transparência e o detalhamento necessário para a análise e o acompanhamento do processo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A necessidade da Administração Pública Municipal de Botelhos de padronizar e adequar o vestuário de seus servidores representa um imperativo estratégico que vai além da questão estética, sendo fundamental para fortalecer a identidade funcional, garantir a segurança ocupacional e elevar a percepção de profissionalismo perante a comunidade. A ausência de uniformes adequados compromete a imagem institucional e dificulta a distinção essencial entre servidores e cidadãos, podendo impactar a eficiência na prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, a aquisição de camisas em modelos brim, polo e social, com variações de mangas longas e curtas, aliada ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e kits operacionais, visa suprir as demandas das diversas unidades administrativas e operacionais, respeitando as especificidades de cada atividade e as condições climáticas. Esta iniciativa, em estrita conformidade com os princípios de eficiência e planejamento da Lei Federal nº 14.133/21, é vital para otimizar a organização interna, valorizar o servidor e assegurar a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Botelhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após uma pesquisa de mercado abrangente e considerando contratações similares realizadas por diversas instituições públicas, observa-se que o mercado fornecedor dispõe de alternativas robustas para atender à demanda por vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais. As opções predominantemente disponíveis e facilmente encontradas no mercado brasileiro, que se alinham às necessidades de padronização e segurança, focam na aquisição de produtos novos e sob medida.

1. Aquisição de Vestuário e EPIs de Fabricantes Especializados

Esta alternativa envolve a compra de empresas que se dedicam à produção de uniformes profissionais, vestuário funcional e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Essas empresas possuem linhas de produção otimizadas para volumes maiores e oferecem soluções personalizadas em termos de tecidos (brim, polo, social) e aplicação de identidade visual.

1. **Pontos Positivos:** Maior controle sobre a qualidade do produto final; possibilidade de personalização exclusiva; conformidade garantida com as normas técnicas (especialmente para EPIs); potenciais economias de escala.

2. **Pontos Negativos:** Necessidade de planejamento de longo prazo devido aos prazos de produção; exigência de volume mínimo; **eventual dificuldade logística em atender pedidos fracionados de pequeno volume, típicos do Sistema de Registro de Preços.**

2. Fornecimento por Distribuidores e Revendedores Especializados

Consiste na aquisição por meio de intermediários que operam entre diversos fabricantes e o cliente final. Oferecem um catálogo amplo e diversificado, mantendo estoques de itens padronizados para pronta entrega.

1. **Pontos Positivos:** Ampla variedade de marcas em um único ponto de contato; **maior agilidade na entrega de itens padronizados;** capacidade de atender a demandas pontuais com flexibilidade; menor complexidade na gestão de múltiplos fornecedores.

2. **Pontos Negativos:** Preços podem incluir a margem do intermediário; menor flexibilidade para personalização profunda (como cores específicas de tecido) em comparação com fabricantes diretos.

3. Soluções Integradas de Kits Operacionais por Função

Foca em fornecedores que oferecem soluções completas adaptadas às especificidades de cada função (ex: agentes de endemias, equipes de manutenção). O diferencial é a especialização em entender e suprir as necessidades de uma determinada atividade laboral de forma integrada.

1. **Pontos Positivos:** Soluções já integradas por função; garantia de adequação ergonômica; otimização da aquisição de conjuntos complexos.

2. **Pontos Negativos:** **Risco de restrição à competitividade caso o agrupamento de itens de naturezas distintas não seja bem justificado;** preços que refletem a conveniência da montagem dos kits.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão e Justificativa da Escolha

As análises indicam que a aquisição de produtos **novos** é a única modalidade comercialmente viável e eticamente aceitável para a Administração Pública, dada a natureza dos itens e as exigências de higiene, segurança e padronização. A aquisição de produtos usados ou a locação não são práticas adequadas neste contexto, principalmente por questões sanitárias e de certificação.

Diante das opções, a aquisição por meio de **Distribuidores Especializados ou diretamente de Fabricantes** representa a alternativa mais adequada técnica e economicamente. **A modelagem do certame deverá permitir a ampla participação de ambos os modelos de negócio, visando obter a melhor proposta econômica aliada à eficiência logística.** A escolha por estes canais garante que a Prefeitura Municipal de Botelhos receba itens que assegurem a padronização, durabilidade e a segurança dos servidores, em total consonância com os princípios de eficiência e planejamento da **Lei Federal nº 14.133/21**.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação encontram-se detalhados no anexo que acompanha este documento. O referido anexo apresenta as informações de forma clara e precisa, garantindo a transparência e o suporte necessário para a análise e tomada de decisão.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação integrada, por meio de Registro de Preços, visando a aquisição contínua e padronizada de vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais para os servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos. O objetivo primordial é assegurar a padronização visual, a identificação clara das equipes e, acima de tudo, a garantia da segurança e saúde ocupacional dos servidores no desempenho de suas atividades cotidianas, conforme as diretrizes de eficiência e boas práticas da administração pública.

Este Registro de Preços abrangerá uma gama diversificada de itens, cuidadosamente especificados em termos de materiais, durabilidade, conforto e funcionalidade. Para o vestuário funcional, serão consideradas especificações que garantam a adequação a cada função, resistência ao uso e lavagens frequentes, e um design padronizado que promova a identidade institucional. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, assegurando a eficácia na proteção contra riscos inerentes às diversas funções. Os kits operacionais serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

compostos por itens essenciais que otimizem a execução das tarefas, agregando valor e segurança ao trabalho diário.

A escolha pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela sua flexibilidade e economicidade, permitindo aquisições parceladas conforme a real demanda do município ao longo do período de validade da ata. Esta modalidade otimiza a gestão de estoque, minimiza custos de armazenagem e garante agilidade na reposição dos itens, adequando-se às variações de necessidade e evitando desperdícios, com preços previamente fixados e condições de fornecimento estabelecidas.

A qualidade dos produtos a serem adquiridos é um requisito fundamental, devendo os fornecedores garantir a procedência dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Deverão ser previstas garantias contra defeitos de fabricação e durabilidade esperada para cada tipo de item. Para a continuidade e funcionalidade, a solução contemplará a disponibilidade de assistência técnica para itens que, por sua natureza, demandem reparos ou manutenção especializada, e a capacidade de reposição ágil de todos os itens ao longo do ciclo de vida do Registro de Preços, visando a contínua proteção e padronização dos servidores, minimizando interrupções nas atividades laborais.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a formalização do Registro de Preços, passando pelas sucessivas emissões de pedidos de fornecimento conforme a necessidade de cada secretaria ou departamento. A etapa de execução envolve a entrega dos produtos, conferência da qualidade e distribuição aos servidores. O planejamento de reposição será contínuo, com a substituição de itens desgastados ou danificados, assegurando que os servidores estejam sempre adequadamente equipados. Estrategicamente, esta contratação representa um investimento na valorização do servidor público, na melhoria da imagem institucional da Prefeitura de Botelhos e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo para toda a administração municipal, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente contratação, referente ao Registro de Preços para aquisição de vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais, será processada de forma parcelada, adotando o critério de julgamento por lote. Tal estratégia justifica-se pela necessidade técnica de garantir a padronização e a compatibilidade dos materiais, especialmente no que tange à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

uniformidade visual e cromática das peças de vestuário, o que seria inviabilizado caso itens correlatos fossem adquiridos de fornecedores distintos.

O parcelamento mediante o agrupamento em lotes específicos por segmento visa equilibrar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada nicho de mercado e evitando a fragmentação excessiva que comprometeria a qualidade estética e funcional do objeto.

Adicionalmente, a estruturação por lotes permite uma melhor gestão contratual e logística, assegurando que a Administração obtenha conjuntos de uniformes harmônicos e EPIs tecnicamente compatíveis, otimizando os recursos públicos e garantindo a identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de Botelhos.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A iniciativa da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, que culminará no Registro de Preços para a aquisição de vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais, representa um pilar fundamental no planejamento estratégico da administração pública. Esta contratação visa atender, de forma plenamente eficaz e eficiente, às demandas previamente identificadas, assegurando um alinhamento irrestrito com os objetivos macroestratégicos da gestão. Por meio deste processo, garante-se a padronização técnica, a qualidade intrínseca exigida pelos serviços públicos e a pronta disponibilidade dos insumos necessários, elementos cruciais para o suporte ininterrupto das atividades essenciais da municipalidade.

A aquisição desses itens específicos não apenas otimiza a gestão de recursos por meio do sistema de Registro de Preços, mas também eleva substancialmente os padrões de segurança e bem-estar dos servidores, mitigando riscos ocupacionais e promovendo um ambiente de trabalho mais profissional e produtivo. A padronização do vestuário e dos EPIs é essencial para a identidade visual dos serviços, a conformidade regulatória e a maximização da operacionalidade, contribuindo decisivamente para a excelência na prestação de serviços à população e a perenidade das políticas públicas, consolidando a capacidade institucional de Botelhos.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Informa-se que o planejamento estratégico referente à aquisição de vestuário funcional,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais para a Prefeitura Municipal de Botelhos encontra-se integralmente concluído, abarcando todas as etapas e requisitos mandatórios da legislação vigente. Desta forma, não há necessidade de adoção de novas providências administrativas pré-licitatórias neste momento, uma vez que a fase de instrução processual foi exaurida com a devida profundidade e conformidade.

A robustez do planejamento executado assegurou a observância de todos os preceitos inerentes à padronização e à segurança das atividades desempenhadas pelos servidores, elementos cruciais para a eficiência e integridade dos serviços públicos municipais. A complexidade do objeto, que transcende a mera compra de itens, demandou uma análise acurada sobre as especificidades de cada função e ambiente de trabalho.

Em contextos de planejamento inicial para contratações de tal envergadura, é comum a avaliação de diversas ações complementares. A título de ilustração, e com a ressalva de que tais etapas já foram devidamente ponderadas ou não se aplicam ao estágio atual do processo, poder-se-ia considerar providências como pequenas intervenções de engenharia para adaptação de espaços, ajustes em sistemas informatizados ou a capacitação de servidores.

No que tange às potenciais intervenções de engenharia, poderiam incluir adaptações em almoxarifados para o armazenamento adequado dos novos itens ou ajustes em vestiários para o manuseio e descarte de EPIs. Quanto aos sistemas, eventuais ajustes seriam focados na integração de novos códigos de itens em sistemas de gestão de estoque e patrimônio, visando otimizar a rastreabilidade e o controle logístico. Por fim, a capacitação de servidores seria essencial para a correta utilização, manutenção e higienização dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como para a compreensão das características e normas de uso do vestuário funcional e dos kits operacionais, maximizando sua eficácia e durabilidade.

Reitera-se que todas as análises pertinentes a estas e outras considerações já foram finalizadas e incorporadas ao processo, atestando a plena maturidade do planejamento e a prontidão para o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, cujo objeto processual é o Registro de Preços para aquisição de vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais, visando a padronização e a segurança das atividades dos servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos, foi concebida sob uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ótica de planejamento estratégico integral e autossuficiente.

O escopo deste processo licitatório foi meticulosamente delineado para contemplar a totalidade dos elementos essenciais à concretização de sua finalidade primordial, sem a necessidade de quaisquer complementos externos. A estrutura do planejamento abrangeu, de forma exaustiva e pormenorizada, todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis ao fornecimento. Tal completude garante que não haverá dependência de outros serviços ou aquisições subsequentes para a efetiva entrega, operacionalização e funcionalidade plena do objeto contratado.

Dessa forma, a execução da presente aquisição será processada de maneira integralmente **autônoma**, assegurando, por consequência, a máxima **eficiência** na gestão dos recursos públicos e a otimização da **economicidade** processual. Esta abordagem elimina custos transacionais adicionais, mitiga riscos de descontinuidade ou atrasos por dependências externas e garante o **cumprimento integral** dos objetivos estabelecidos, notadamente a padronização do vestuário e a promoção da segurança do corpo funcional.

O modelo adotado reflete o compromisso com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública, promovendo a transparência, a agilidade e a accountability, ao mesmo tempo em que otimiza a aplicação dos recursos públicos em benefício direto dos servidores e da qualidade dos serviços prestados à população de Botelhos.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de Registro de Preços para aquisição de vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais, sob a ótica do usuário final e considerando o ciclo de vida dos itens, revela a necessidade de uma abordagem estratégica para mitigar riscos e promover a sustentabilidade. Estes produtos, essenciais para a segurança e padronização das atividades dos servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos, possuem um ciclo de vida que se inicia na produção das matérias-primas, passa pela fabricação, uso e manutenção, e culmina no descarte final, gerando diversas externalidades ambientais.

Os principais impactos ambientais associados a esta aquisição, do ponto de vista do ciclo de vida, incluem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1. Extração de matérias-primas e produção:** Dependendo dos materiais (fibras sintéticas como poliéster e poliamida, algodão, etc.), podem ocorrer impactos significativos como consumo intensivo de água e energia, uso de pesticidas e fertilizantes (no caso de algodão convencional), emissões de gases de efeito estufa, e a geração de resíduos químicos e efluentes industriais durante a fabricação dos tecidos e componentes. A produção de fibras sintéticas, em particular, está ligada à indústria petroquímica e à liberação de microplásticos no ambiente.
- 2. Transporte e logística:** A movimentação dos produtos desde a fábrica até o local de entrega gera emissões de dióxido de carbono e outros poluentes atmosféricos, contribuindo para o aquecimento global e a poluição do ar.
- 3. Fase de uso e manutenção:** A lavagem e manutenção do vestuário e EPIs demandam consumo de água e energia, além da utilização de produtos de limpeza que podem conter substâncias químicas nocivas. A liberação de microfibras plásticas durante a lavagem de vestuários sintéticos é uma preocupação crescente, poluindo ecossistemas aquáticos. A baixa durabilidade dos produtos pode levar à substituição frequente, intensificando os impactos das fases anteriores.
- 4. Descarte e fim de vida útil:** Após o fim de sua vida útil, o vestuário e os EPIs, se não forem devidamente gerenciados, são descartados em aterros sanitários ou incinerados. Em aterros, materiais não biodegradáveis podem persistir por centenas de anos, e os biodegradáveis podem gerar metano, um potente gás de efeito estufa. A incineração, por sua vez, pode liberar gases tóxicos e material particulado na atmosfera, além de consumir energia. A falta de infraestrutura para reciclagem têxtil e de EPIs agrava este cenário.

Para mitigar esses riscos e assegurar a sustentabilidade da contratação, propõem-se as seguintes medidas, alinhadas à Lei Federal nº 14.133/21:

1. Ações de Prevenção (fase de planejamento e especificação):

- 2. Especificação de Produtos Sustentáveis:** Priorizar materiais de menor impacto ambiental, como fibras recicladas (PET, algodão reciclado), fibras orgânicas certificadas (algodão orgânico), ou materiais que utilizem processos produtivos com menor consumo de água e energia e menor geração de resíduos tóxicos. Exigir certificações ambientais reconhecidas internacionalmente (e.g., Oeko-Tex, GOTS, ISO 14001 para o fabricante).
- 3. Durabilidade e Qualidade:** Exigir produtos com alta durabilidade e resistência, minimizando a necessidade de substituições frequentes. Isso reduz o volume de resíduos e os impactos associados à produção.
- 4. Minimização de Embalagens:** Solicitar que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que minimizem o uso de plásticos de uso único.

1. Ações de Contingência e Gestão no Uso (fase de uso e pós-uso):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. **Educação e Conscientização dos Usuários:** Fornecer orientações claras aos servidores sobre a manutenção adequada do vestuário e EPIs para prolongar sua vida útil, incluindo instruções de lavagem que economizem água e energia e minimizem a liberação de microplásticos (uso de sacos de lavagem específicos, lavagens a frio).
3. **Coleta e Descarte Seletivo:** Implementar programas internos de coleta seletiva para o vestuário e EPIs descartados, encaminhando-os para reciclagem, reuso ou descarte especializado, conforme a natureza do material e as regulamentações aplicáveis.
4. **Parcerias para Reciclagem:** Buscar parcerias com cooperativas, empresas especializadas em reciclagem têxtil ou programas de logística reversa para garantir a destinação correta dos materiais que não podem ser reutilizados internamente.
5. **Reuso e Reaproveitamento Interno:** Avaliar a possibilidade de reuso ou reaproveitamento de componentes ou tecidos em outras aplicações dentro da municipalidade, quando a segurança e funcionalidade originais não forem mais essenciais e não houver risco à saúde ou segurança.

A adoção dessas medidas reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Botelhos com a sustentabilidade ambiental, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos da licitação. Ao integrar a dimensão ambiental desde o Estudo Técnico Preliminar, busca-se não apenas a eficiência na aquisição, mas também a redução da pegada ecológica das operações municipais, promovendo uma gestão pública mais responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise do processo licitatório para Registro de Preços, visando a aquisição de vestuário funcional, equipamentos de proteção individual (EPI) e kits operacionais para a Prefeitura Municipal de Botelhos, demonstra inequívoca adequação às necessidades identificadas. Tal contratação é essencial para a padronização visual, aprimoramento da identidade institucional e, primordialmente, para a garantia da segurança e integridade física dos servidores no desempenho de suas multifacetadas funções. Recomenda-se, portanto, a continuidade e homologação do presente procedimento, considerando sua relevância estratégica e o imperativo de suporte às atividades públicas essenciais.

Sob a ótica da viabilidade, a solução proposta revela-se robusta. Tecnicamente, a padronização de itens de vestuário e a provisão de EPIs específicos são cruciais para a mitigação de riscos ocupacionais e a otimização das condições de trabalho. Operacionalmente, a disponibilidade desses itens impactará diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurando que os servidores estejam devidamente equipados. Do ponto de vista orçamentário, a modalidade de Registro de Preços se alinha aos princípios de economicidade e eficiência, permitindo aquisições escalonadas conforme a demanda e a disponibilidade financeira, compatíveis com os recursos previstos e sem comprometer o equilíbrio fiscal do ente municipal.

Ademais, a presente contratação encontra-se em estrita conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O planejamento minucioso reflete a busca pela eficiência, transparência, vantajosidade e o interesse público, pilares fundamentais da gestão pública moderna. A iniciativa promove a segurança jurídica e operacional, ao mesmo tempo em que valoriza o capital humano da municipalidade, refletindo um compromisso com a boa governança e a entrega de valor à sociedade de Botelhos. Conclui-se, assim, pela pertinência e legalidade do prosseguimento do certame.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de uniformes (camisas em brim, polo e social), Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para manuseio de herbicidas e kits operacionais para agentes de endemias, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Botelhos, 10 de fevereiro de 2026

VIRGINIA LACERDA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMILA GONÇALVES VILAS BOAS
SECRETARIA DE SAÚDE

MARIA DE CÁSSIA GARCIA ROSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHARLES RIBEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

GLAYDSTON DANILO PERES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

GLAUCO FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

MARIA EDUARDA OLEGARIO PIVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Botelhos - MG
COTAÇÃO DE PREÇO 678
MEDIDA ESTATÍSTICA: MÉDIA ARITMÉTICA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Objeto: Aquisição de camisas variadas para uniforme dos servidores, incluindo modelos em brim, polo e social, com mangas longas e curtas, conforme a necessidade da Administração.

Justificativa: A escolha da Média Aritmética para a análise dos preços de mercado na aquisição de camisas para uniforme dos servidores justifica-se por ser o método mais adequado para estabelecer um valor de referência justo, transparente e representativo. Sua principal vantagem reside na simplicidade de cálculo e na objetividade, facilitando a compreensão e a aplicação por todos os envolvidos no processo licitatório. Este método permite capturar a tendência central dos preços praticados, mitigando o impacto de valores isolados e garantindo uma base sólida para a avaliação das propostas. No contexto do fornecimento de camisas para uniforme, um produto geralmente homogêneo e com características padronizadas, a Média Aritmética é particularmente eficaz. Ela reflete adequadamente a realidade de um mercado competitivo, assegurando que o preço final seja compatível com o valor de mercado e otimizando a gestão dos recursos públicos. Assim, promove-se a equidade entre os licitantes e a obtenção de um custo-benefício ideal, fundamentando a decisão em dados consistentes e de fácil interpretação para a administração.

04 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de camisas variadas para uniforme dos servidores, incluindo modelos em brim, polo e social, com mangas longas e curtas, conforme a necessidade da Administração.

LOTE / ITEM	QUANT.				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV
1 / 1	500.000 UN	Camisa de brim (manga longa) - Camisa manga longa confeccionada em brim leve, para uniforme profissional, 100% algodão, tecido respirável, bolso na altura do peito. Refletivo misto AM/CZ de 5cm. Taman...			R\$ 48,00	R\$ 24.000,00	14.92%
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BNC	SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG	063/2025	6/2025	50.00 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
PNCP	Bom Jesus do Amparo - MG	36	7/2025	300.00 unidade	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00	
PNCP	Bom Jesus do Amparo - MG	36	7/2025	300.00 unidade	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00	
PNCP	Campo Azul - MG	13	5/2025	20.00 unidade	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00	
PNCP	Luislândia - MG	0035	9/2025	18.00 Unidade	R\$ 35,00	R\$ 630,00	

LOTE / ITEM	QUANT.				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV
2 / 2	1.200.000 UN	Camisa social feminina (manga curta) - Modelo camisete, gola esporte, confeccionada em tecido com composição 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano, gramatura 139 g/m², com proteção UV25 para uniform...			R\$ 79,28	R\$ 95.136,00	6.19%
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BLL	ITAQUAQUECETUBA - SP	S00019/2025	7/2025	4.00 UN	R\$ 85,00	R\$ 340,00	
PNCP	Bocaiuva - MG	56	6/2025	61.00 Unidade	R\$ 75,90	R\$ 4.629,90	
PNCP	Buri - SP	5	5/2025	18.00 UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 1.566,00	
PNCP	Sarzedo - MG	IL 68	8/2025	15.00 UNIDADE	R\$ 70,50	R\$ 1.057,50	
PNCP	Iturama - MG	PL-16	7/2025	26.00 UN	R\$ 80,36	R\$ 2.089,36	
PNCP	Patrocínio - MG	60	7/2025	30.00 UNIDADE	R\$ 79,74	R\$ 2.392,20	
PNCP	Patrocínio - MG	60	7/2025	15.00 UNIDADE	R\$ 79,73	R\$ 1.195,95	
PNCP	Jales - SP	15	4/2025	22.00 UNI	R\$ 76,00	R\$ 1.672,00	

LOTE / ITEM	QUANT.				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV
3 / 3	800.000 UN	Camisa social masculina (manga curta) - Gola esporte, confeccionada em tecido com composição 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 120 g/m², com proteção UV30, para uniforme profissional. Tecido leve ...			R\$ 87,83	R\$ 70.264,00	8.68%
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BLL	ITAQUAQUECETUBA - SP	S00019/2025	7/2025	40.00 UN	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00	
PNCP	São Gonçalo do Pará - MG	35	7/2025	50.00 UNIDADE	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	
PNCP	Buri - SP	5	5/2025	30.00 UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00	
PNCP	Jales - SP	15	4/2025	22.00 UNI	R\$ 76,00	R\$ 1.672,00	
PNCP	Cajati - SP	59	7/2025	250.00 UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00	
PNCP	Divinópolis - MG	03	4/2025	30.00 unidade	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	
PNCP	Luisburgo - MG	024	5/2025	400.00 UNIDADE	R\$ 87,65	R\$ 35.060,00	
PNCP	Itápolis - SP	37	4/2025	3.00 Unidade	R\$ 85,00	R\$ 255,00	

LOTE / ITEM	QUANT.				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV
4 / 4	500.000 UN	Camisa social feminina (manga longa) - Modelo camisete, gola esporte, confeccionada em tecido com composição 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano, gramatura 139 g/m², com proteção UV25 para uniform...			R\$ 84,38	R\$ 42.190,00	6.06%
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Buri - SP	5	5/2025	18.00 UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00	
PNCP	Cajati - SP	59	7/2025	176.00 UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 13.728,00	
PNCP	Iturama - MG	PL-16	7/2025	22.00 UN	R\$ 88,58	R\$ 1.948,76	
PNCP	Jales - SP	15	4/2025	4.00 UND.	R\$ 88,55	R\$ 354,20	
PNCP	Patrocínio - MG	35	7/2025	14.00 UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 1.246,00	
PNCP	Santa Maria de Itabira - MG	000007	5/2025	50.00 UN	R\$ 83,89	R\$ 4.194,50	
PNCP	Jales - SP	15	4/2025	31.00 UNI	R\$ 83,00	R\$ 2.573,00	
PNCP	Ouro Fino - MG	00100/25	5/2025	200.00 Unidade	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	

LOTE / ITEM	QUANT.				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV
5 / 5	500.000 UN	Camisa social masculina (manga longa) - Gola esporte, confeccionada em tecido com composição 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 120 g/m², com proteção UV30, para uniforme profissional. Tecido leve ...			R\$ 82,53	R\$ 41.265,00	10.24%
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BLL	ITAQUAQUECETUBA - SP	S00019/2025	7/2025	24.00 UN	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	
PNCP	Cajati - SP	59	7/2025	180.00 UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 14.040,00	
PNCP	Ouro Fino - MG	00100/25	5/2025	200.00 Unidade	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	
PNCP	Virgínia - MG	28	5/2025	12.00 Unidade	R\$ 84,16	R\$ 1.009,92	
PNCP	Virgínia - MG	28	5/2025	5.00 Unidade	R\$ 82,00	R\$ 410,00	
PNCP	Virgínia - MG	28	5/2025	5.00 Unidade	R\$ 76,00	R\$ 380,00	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG

CNPJ 17.847.641/0001-89

Página 2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de camisas variadas para uniforme dos servidores, incluindo modelos em brim, polo e social, com mangas longas e curtas, conforme a necessidade da Administração.

LOTE / ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV	
6 / 6	800.000 UN	Camisa polo masculina (manga curta) - Confeccionada em malha PV, antipilling, com aplicação em bordado (peito, costas e/ou mangas), cores variadas. Tamanhos P, M, G, GG, EG, EXG.	R\$ 35,45	R\$ 28.360,00	4.32%	
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
PNCP	Córrego Fundo - MG	020	6/2025	130.00 UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 4.940,00
PNCP	Carandai - MG	00002425	4/2025	500.00 UN	R\$ 34,99	R\$ 17.495,00
PNCP	José Raydan - MG	022	6/2025	200.00 UND	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
PNCP	José Raydan - MG	022	6/2025	800.00 UND	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00

Total estimado (geral): R\$ 301.215,00

Carolina Junqueira dos Santos Frazão

Autor

GLAYDSTON DANILO PERES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VIRGINIA LACERDA VILAS BOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ELIZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG

CNPJ 17.847.641/0001-89

Página 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de camisas variadas para uniforme dos servidores, incluindo modelos em brim, polo e social, com mangas longas e curtas, conforme a necessidade da Administração.

MARIA DE CÂSSIA GARCIA ROSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GLAUCO FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

MARIA EDUARDA OLEGARIO PIVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CAMILA GONÇALVES VILAS BOAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CHARLES RIBEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG

CNPJ 17.847.641/0001-89

Página 4/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DI		DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
076291		/ /	Uniformes para agentes de saúde e vigilância sanitária	R\$ 8.826,40

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	ME TÓRICO DE PREÇOS (ULTIMAS CONTRATAÇÕES DE SIMILARES OUTROS ORÇÃOS)	PA NEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE PREÇOS PÚBLICAS	BL	PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - COJ - NFE BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MEDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO		
1 001 001	Kit completo para agente de endemias, contendo: - Bolsa padrão FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável fio 18, cor cáqui (mostarda), com duas divisões internas, bolso externo sem lapela, alça regulável de nylon (largura 50 mm) e ombreira. Dimensões: 37 cm (C) x 31 cm (A) x 20 cm (P). - 01 Bandeira (amarela ou laranja) de 25x15 cm com cabo de madeira de 32 cm. - 01 Bacia plástica de 15 cm de diâmetro x 4 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). - 01 Espelho de bolso, moldura em plástico. - 01 lápis de cera tipo estaca, azul ou preto. - 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples. - 01 Lixa nº 60. - 02.	Kit 10,00	////	////	////	724,00	////	722,00	485,00	////	////	647,00 6.470,00	33,40%
1 001 002	Conjunto Completo Herbicidas: Conjunto de proteção para manuseio de defensivos agrícolas nas mais diversas tipos de culturas, respeitando a ISO 27065 e a NR 31, permite a respiração e a transpiração da pele. Cumpre todas as funções protetivas para o trabalhador. É composto por tecido misto com tratamento hidro-repelente. Acompanha boné árabe em brin, avental em PVC forrado, viseira em acetato e lona. Tamanhos diversos: M, G, GG, EGG)	KIT 20,00	////	125,00	////	////	////	135,57	112,00	////	////	117,82 2.356,40	4,36%
Valor total do anexo após análise			0,00	2.500,00	0,00	7.240,00	0,00	9.631,48	7.109,00	0,00	0,00	R\$ 8.826,40	
Valor total geral do anexo			0,00	2.500,00	0,00	7.240,00	0,00	9.631,48	7.109,00	0,00	0,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS		Pregão eletrônico Nº.: 7/2026 - PE	
CNPJ: 17.847.641/0001-89 Telefone: 35 3741-1286		Processo Administrativo: 22/2026	
Praça São Benedito		Processo Licitação: 22/2026	
C.E.P.: 37720-000 - Botelhos		Data do Processo: 05/02/2026	
		Folha: 1/4	

Fornecedor: Prefeitura Municipal de Botelhos	
Endereço: Praça São Benedito, 131 - Bairro: Bela Vista	
Cidade: Botelhos UF: MG CEP: 37720-000	
CNPJ: 17.847.641/0001-89 Inscrição Estadual: Isenta	
Telefone: 3537411286 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Diécito.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
1	500,00	UN	Camisa de bím (manga longa) - Especificação: Camisa de bím (manga longa) - Camisa manga longa confeccionada em bím leve; Uniforme Profissional além de ser um tecido 100% algodão, proporciona um maior conforto para o dia a dia, pois não é um tecido quente;- Tecido 100% algodão;- Refletivo Mito AM/CZ de 5cm;- Possui um bolso na altura do peito.Tamanho: P, M, G, GG e EG.	46,00		0,0000	0,00	0,00
							Total do Lote:	0,00
Lote: 2								
2	1.200,00	UN	Camisa social manga curta feminina - Especificação: Camisa social manga curta feminina - modelo camiseta, confeccionada em tecido com composição 65% algodão, 35% poliéster, 4% elastano, gramatura 135g/m², com proteção UV 25. Tecido leve, compacto e com baixa transparência, que garante o arejamento da unidade, a respirabilidade, o baixo encolimento e facilita a manutenção com tecnologia antipilling e a alta solidez da cor. Fechamento por botões caseados, com aplicação em bordado (peito, costas e/ou mangas), detalhe na manga com botões, cores variadas - P, M, G, GG, EG e EXG.	79,26		0,0000	0,00	0,00

Botelhos, 11 de Fevereiro de 2026	Cardina Junqueira dos Santos Frazão Pregoeira
-----------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

CNPJ: 17.847.641/0001-89

Prça São Benedito

C.E.P.: 37720-000 - Botelhos

Telefone: 353741-1288

Pregão eletrônico

Nº.: 7/2026 - PE

Processo Administrativo: 22/2026

Processo Licitação: 22/2026

Data do Processo: 05/02/2026

Folha: 2/4

Fornecedor: Prefeitura Municipal de Botelhos

Endereço: Praça São Benedito, 131 - Bairro: Bela Vista

Cidade: Botelhos UF: MG CEP: 37720-000

CNPJ: 17.847.641/0001-89

Telefone: 3537411288

Inscrição Estadual: Isenta

Enquadramento como MPE: Não

MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 2								
3	800,00	UN	Camisa social manga curta masculina - Especificação: Camisa social manga curta masculina - confeccionada em tecido com composição 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 120g/m², com proteção UV30. Tecido leve, compacto e com baixa transparência, que garante o gerenciamento da unidade, a respirabilidade, o baixo encruchamento e facilita a manutenção, com tecnologia antipilling e a alta solidez da cor. Fechamento por botões caseados, com aplicação em bordado (pelo, costas e/ou mangas), cores variadas - P, M, G, GG, EG e EXG.	87,89		0,0000	0,00	0,00
				Total do Lote:			0,00	0,00

Lote: 3								
4	800,00	UN	Camiseta polo masculina - Especificação: Camiseta polo masculina - polo em malha PV, manga curta, com aplicação em bordado (pelo, costas e/ou mangas), cores variadas - P, M, G, GG e EG.	35,45		0,0000	0,00	0,00
				Total do Lote:			0,00	0,00

Lote: 4								
5	500,00	UN	Camisa social manga longa feminina - Especificação: Camisa social manga longa feminina - confeccionada em PA, com abotoamentos nos punhos e fechamento por botões caseados, com aplicação em silk-screen (costas), cores variadas - P, M, G, GG e EG.	84,38		0,0000	0,00	0,00

Botelhos, 11 de Fevereiro de 2026

Carolina Junqueira dos Santos Frazão

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

CNPJ: 17.847.641/0001-89 Telefone: 35 3741-1288

Praça São Benedito

C.E.P.: 37720-000 - Botelhos

Pregão eletrônico
Nº.: 7/2026 - PE

Processo Administrativo: 22/2026

Processo Licitação: 22/2026

Data do Processo: 05/02/2026

Folha: 3/4

Forneccor: Prefeitura Municipal de Botelhos

Endereço: Praça São Benedito, 131 - Bairro: Bela Vista

Cidade: Botelhos UF: MG CEP: 37720-000

CNPJ: 17.847.641/0001-89 Inscrição Estadual: Isenta

Telefone: 3537411288 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 4								
6	500,00	UN	Camisa social manga longa masculina - Especificação: Camisa social manga longa masculina - confeccionada em PA, com abotoamentos nos punhos e fechamento por botões caseiros, com aplicação em silk-screen (costas), cores variadas - P, M, G, GG e EG.	82,53		0,0000	0,00	0,00
Total do Lote:				0,00				

Lote: 5								
7	20,00	CJT	Conjunto Completo Herbicidas - Especificação: Conjunto Completo Herbicidas: Conjunto e proteção para manuseio e diluições agrícolas nos mais diversos tipos de culturas, respeitando a ISO 27065 e a NR 31, permite a respiração e a transpiração da pele. Compreende as funções protetivas para o trabalhador. É composto por tecido misto com tratamento hidro-repente. Acompanha boné árabe em brim, avental em PVC forrado, viseira em acetato e luva. Tamanhos diversos: M, G, GG, EGG.	117,42		0,0000	0,00	0,00
Total do Lote:				0,00				

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTEINHOS CNPJ: 17.947.641/0001-89 Telefone: 35 3741-1288 Praça São Benedito C.E.P.: 37720-000 - Boteinhos		Pregão eletrônico Nº.: 7/2026 - PE Processo Administrativo: 22/2026 Processo Licitação: 05/02/2026 Data do Processo:						
Fornecedor: Prefeitura Municipal de Boteinhos Endereço: Praça São Benedito, 131 - Bairro: Bela Vista Cidade: Boteinhos UF: MG CEP: 37720-000 CNPJ: 17.947.641/0001-89 Inscrição Estadual: Isenta Telefone: 35374 11288 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não		Folha: 4/4						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Directo.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 6								
8	10,00	KT	Kit completo para agente de endemias - Especificação: Kit completo para agente de endemias, contendo: Bolsa padrão FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável 10, cor cáqui (mostrada), com duas divisões internas, bolso externo sem lapela, alça regulável de nylon (largura 50 mm) e ombreira. Dimensões: 37 cm (C) x 31 cm (A) x 20 cm (P).- 01 Bandeira (amarela ou laranja) de 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm.- 01 Bacia plástica de 15 cm de diâmetro x 4 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas).- 01 Espelho de bolso, moldura em plástico.- 01 Lápis de cera tipo estaca, azul ou preto.- 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples.- 01 Lixa nº 60.- 02 Pesca-lavas, em alarino revestido com plástico verde e cabo de 28 cm. Puga de nylon branco, com 10,5 cm (C) x 9 cm (L) x 10 cm (P).- 01 Kit de cubagem, com preso de chumbo e 10 metros de corda em polipropileno para medição volumétrica de depósitos.- 01 Fita métrica de 1,5 metros.- 02 Pipetas plásticas tipo conta-gotas, capacidade de 3 ml.- 01 Pipeta com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento: 24,5 cm).- 10 Tubos de ensaio com tampa, em plástico transparente, para coleta e transporte de larvas. Medidas: 12 mm de diâmetro x 75 mm de comprimento.	6,47,00		0,0000	0,00	0,00
				Total do Lote:		0,00		
Reserva do para Observações do Fornecedor:				Total Geral:		0,00		
Total por Extensão: ()				(Valor em número em R\$ e R\$)				
Boteinhos, 11 de Fevereiro de 2026 _____ Cardina Junqueira dos Santos Frazão Pregoeira								